



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2018.70.46-01

Terceiro termo de aditivo ao Contrato nº 2018.70.46-01 resultante da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018- TP, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ECAPE - EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAIS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 10.870.597/0001-89**, com sede na Rua João Carvalho, Nº 800, sal 605 A Aldeota, Fortaleza/ Ceara, neste ato representada pela Sra. Carolina Guilherme Ramalho, CPF Nº 485.107.423-91, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula quinta, do Contrato originário, bem como 1º aditivo ao contrato nº 2018.70.46-01 da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 TP que tem como objeto a **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria aos Diretores do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu - CISVALE envolvendo o planejamento, a aplicação dos recursos, planos de ação e projetos voltados a melhoria da prestação de serviços especializados em Saúde, Conforme as Especificações Contidas nos Anexos do Edital**, e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 18 de Maio de 2020 a 18 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 15 de Maio de 2020.

Fernando
Fernando Henrique Goersch Bastos.
Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

Paulina
**ECAPE – EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
PÚBLICA E EMPRESARIAIS – LTDA,**
CNPJ Nº. 10.870.597/0001-89
Carolina Guilherme Ramalho
CPF Nº. 485.107.423-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Edmilson Alves da Silva*
RG: 98020013068
CPF: 851.129.603-78

2. *Roberto Bezerra*
RG: 200825028955
CPF: 05491901320